

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA BANDA MUNICIPAL.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 88.604.897/0001-03 com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AMANDA R LIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.951.238/0001-11, situada na Rua Real da Torre, nº 272, Bairro Madalena, na cidade de RECIFE/PE, CEP: 50.610-000, representada neste ato pela sua proprietária Sra. **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 9.659.425 e inscrita no CPF sob nº 120.344.784-10, domiciliada Rua Real da Torre, nº 272, Bairro Madalena, na cidade de RECIFE/PE, CEP: 50.610-000, pactuam o presente Contrato, conforme o presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 62/2024, Processo Licitatório nº 30.144.2024** e proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de 09/08/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a fornecimento de fornecimento de Uniformes para a Banda Municipal Estudantil Integração, a serem entregues conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e anexos, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme descrição a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	CORPO MUSICAL: CONJUNTO MODELO 3 EM 1 confeccionado em Oxford 100% poliéster. Sendo Primeiro um sobretudo no azul royal, com o comprimento um pouco abaixo do joelho, gola tipo padre na cor vermelha adornado por viés dourado, sobre os ombros um par de dragona sem franja contornado por viés dourado, mangas lisas, retas, com um par de braceletes na cor vermelha com detalhes em viés branco e botões estilo militar de forma decorativa; parte da frente com duas fileiras de botões estilo militar na cor dourada, uma faixa removível na diagonal na cor branca com detalhe em viés azul royal, com dois alamares dourados preso sobre os ombros. Segundo, um colete simples, liso, na cor vermelho contornado por viés dourado preso por botões estilo militar, com uma faixa removível na diagonal na cor branca com detalhe em viés azul royal, com dois alamares dourados preso sobre os ombros. Terceiro, sendo o verso do mesmo colete, na	UN	34	R\$.500,00	R\$.17.000,00

	cor branco com duas faixas em dourado saindo do ombro direito em direção ao peitoral esquerdo, preso por botões estilo militar, finalizado com viés dourado.				
<b>02</b>	COREOGRÁFICO: Conjunto composto por um collant de shortinho manga longa em Suplex na cor azul royal, com gola tipo padre na cor branco, dragona sem franja contornado por viés dourado. Acompanha um colete na cor vermelho liso, com uma faixa na diagonal na cor branca com detalhe em viés azul royal, com dois alamares dourados preso sobre os ombros. Detalhe na barra do colete do lado esquerdo mais comprido	UN	20	R\$.324,00	R\$.6.480,00
<b>03</b>	BALIZA MOR: Collant de shortinho em Suplex na cor azul royal, com gola tipo "padre", mangas longas com recorte na cor dourada nos punhos, parte da frente adornado por bordados/pedrarias.	UN	01	R\$.450,00	R\$.450,00
<b>04</b>	BALIZADOR: Macacão em Suplex, com gola tipo "padre" adornado por viés dourado; dragona sem franja sobre os ombros; mangas lisas, retas, com recorte em cores contrastante; parte da frente com recorte fazendo uma sobreposição em cores contrastante, bordados no peitoral, calça azul royal, lisa, reta, com faixas nas laterais	UN	01	R\$.500,00	R\$.500,00
<b>05</b>	BALIZAS MIRINS: vestido/collant em Suplex, com gola tipo padre na cor azul royal, manga longa com	UN	01	R\$.669,00	R\$.669,00

	luvas de dedinho, com recorte na cor branco nos punhos adornado por bordado/pedrarias; recorte nos ombros deixando-os a mostra; parte da frente com recorte em duas cores, com detalhes na cor dourada, finalizado por bordados e pedrarias; saia em godê com uma faixa na cor dourada na barra				
<b>06</b>	Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Estola medindo 60 cm. Carneira com regulagem.	UN	01	R\$.198,00	R\$.198,00
<b>07</b>	Quepe modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada.	UN	19	R\$.160,00	R\$.3.040,00
<b>08</b>	Chapéu cartola barretina Tecido: Veludo, papelão e poliéster Cor: azul, vermelho e branco Medidas Adulto Altura: 16cm Largura: 16cm Comprimento: 21cm.	UN	08	R\$.180,00	R\$.1.440,00
<b>09</b>	Bota feminina em couro sintético na cor preta-numeração variada.	UN	17	R\$.198,00	R\$.3.366,00
<b>10</b>	Sapato social masculino em couro sintético na cor preta-numeração variada.	UN	24	R\$.129,00	R\$.3.096,00
					<b>Valor Total R\$.36.239,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$.36.239,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta e nove reais)** pagável conforme o fornecimento, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas de Empenhos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cacequi, através de transferência via eletrônica bancária. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos materiais, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos itens, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura a Contratada correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A entrega dos uniformes da Banda será por parte da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho**, local de entrega será diretamente no **Prédio no Centro Administrativo, mais especificamente sito a Rua Bento Gonçalves nº 363, de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 09:00 às 15:00h.**

## **CLÁUSULA QUINTA– DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00.00

---

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável será a Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO**

A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 62/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Cacequi, 20 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**AMANDA R LIRA DE SANTANA  
AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA –CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_